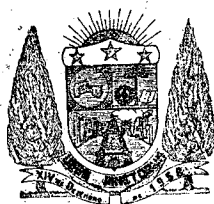


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1897



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E m n.º

257

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A inclusa propositura versa sôbre autorização à Prefeitura, para renovar com D. ANA LUIZA OLIVEIRA DE ANGELIS, o contrato de locação do prédio à Avenida Dr. Armando Pinto, n. 426, que vem servindo de moradia ao médico residente do Hospital Municipal de Caieiras.

A renovação em tela será pelo espaço de dois anos, com o aluguel mensal de Cr\$52.500,00 no primeiro e Cr\$60.000,00 no segundo ano.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa -
Casa.

Mr. Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=Prefeito Municipal=

Aprovado em 1.º Discussão

Sala de sessões 28/6/64 19

[Signature]
Presidente

As comissões de

[Signature]

Sala das Sessões

[Signature]
Presidente

Rec. em 31-3-64

Proj. Lei n. 518/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1896



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 24 de Março de 1964.-

Ofício n. 159-64
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização à Prefeitura para renovar -- contrato de locação do prédio, que serve de moradia ao mé dico residente do Hospital Municipal de Caieiras.

Tenho a honra de apresentar a Vossa Exce lência os protestos de minha estima e consideração.-

Mpe' Cesar de Oliveira
FADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 2a Discussão
Sala de sessões 12/5/1964
[Signature]
Presidente

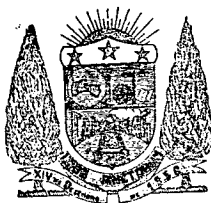
A Sua Excelência o Senhor Americo Massimelli,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

Aprovado em 1a Discussão
Sala de sessões 28/4/1964
[Signature]
Presidente

As comissões de Justiça
e Segurança
Sala das Sessões 4/4/1964
[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1898



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 318/64

(23 de Março de 1964)

Dispõe sobre renovação de contrato.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CESAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras -
autorizada a renovar, com D. ANA LUIZA OLIVEIRA DE ANGELIS ,
o contrato de locação do prédio à Avenida Dr. Armando Pinto,
n. 426, moradia do médico residente do Hospital Municipal de
Caieiras.

Parágrafo Único - A renovação de que trata este arti-
go será pelo espaço de dois anos, com o aluguel mensal de
Cr\$52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) no
primeiro ano e Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) no se-
gundo ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento, a
ser suplementada nos termos da Lei n. 259/63.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Março de 1964.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=Prefeito Municipal=

Aprovado em 75 Discussão

Sala de sessões 28, 4 1964

Amir
Presidente

nas Sessões

/19

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 318/64, DO PO
DER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE RENOVAÇÃO DE
-CONTRATO-

Dentro de suas atribuições de administrador, enquadradas no item I do artigo 58 da Lei Orgânica dos Municípios, solicita o Sr. Prefeito Municipal a devida autorização à Câmara para renovar o contrato de locação do prédio onde mora o médico-residente, funcionário do Município.

Com essa solicitação, fica a relatada propositura amparada pelos princípios constitucionais e legais em vigor.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, em 16 de Abril de 1964.

Presidente: Belleviera

Relator : F. B. Silva

Membro : M. B. B. B.

Aprovado em discussão

Sala de sessão 28, 6 1964

Belleviera
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 318/64, DO PO - DER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Após acurado estudo do Projeto de Lei nº 318/64, passa esta Comissão a expôr as razões que a levam a inclinar-sê favoravelmente a que a Câmara conceda a autorização pleiteada.

Vêncido o contrato, a locatária solicitou reajuste do aluguel em base compativel com o atual custo de vida, de forma a permitir-lhe manter-se, sendo essa a única renda de que dispõe.

O Sr. Chefe do Executivo, aplicando o mesmo critério e princípio adotados para a locação do prédio da Prefeitura, propôs um reajuste de 75% para o primeiro ano e 25% para o segundo, no que concorda a contratante. A seguir-se a permissão facultada pela Lei do Inquilinato, o aumento seria de 50% no primeiro ano e 50% no segundo, calculado-êste acréscimo também sôbre o valor do primeiro. Dessa maneira, a fórmula sugerida pelo Sr. Prefeito propicia aos cofres públicos uma economia de 25% no segundo ano da locação, sôbre o atual valor locativo.

Leve-se em conta, outrossim, a precária situação da proprietária do imóvel, impossibilitada de trabalhar devido à cegueira-que a acometeu, merecendo o amparo dos poderes constituídos, mais do que qualquer outra pessoa.

Exaramos o nosso parecer favoravel à aprovação da propositura, recomendando o mesmo à Egrégia Câmara.

Sala das Comissões, em 16 de Abril de 1964.

Presidente: _____

Relator : _____

Membro : _____

Aprovado em _____
Discussão
Sala de sessões 20, 1964
Presidente